

LEI ORDINÁRIA N° 1.468, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 224.900,61 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos reais e sessenta e um centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.001	04.122.0240.20010	Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	224.900,61
Fonte: 2.701.0000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	

Art. 2º Para atender o créditos citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 224.900,61 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos reais e sessenta e um centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado – Exercício Anterior.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.469, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.122.0206.20034	Manter as Atividades do CCT	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 2.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Para atender o créditos citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, nas respectivas fontes de recursos, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N° 06/2022

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL N° 05/2022

Altera O Edital N° 05/2022 – Processo Seletivo Simplificado N° 01/2022 que Tornou Público o GABARITO PRELIMINAR no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2022.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 313/2022/GP/PMT, de 08 de junho de 2022, retifica o Edital N° 05/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE/MT n° 2620, de 31/08/2022, páginas 98 e 99, que deu publicidade ao GABARITO PRELIMINAR por ter sido publicado com inversões de resultados e, torna publico o novo

GABARITO PRELIMINAR que passa a valer a partir desta publicação, desconsiderando, portanto a publicação anterior do GABARITO PRELIMINAR.

Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Sandra Mara Baptistella de Almeida

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Simplificado

GABARITO PRELIMINAR

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	D	D	C	D	C	A	A	C	D	A	C	D	D	C	B	B	C

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	D	D	C	D	C	A	A	C	D	A	C	D	D	C	B	B	C

APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	D	A	D	B	C	B	D	B	B	B	A	B	D	A	A	D	B

APOIO ADMINISTRATIVO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	D	A	D	B	C	B	D	A	D	A	C	D	A	D	A	D	B

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	B	X	C	C	B	D	C	B	D	B	D	D	A	C	B	A

ELETRECISTA AUTOMOTIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	D	D	C	D	C	A	A	A	B	A	B	B	C	C	B	D	A

ELETRECISTA PREDIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	D	D	C	D	C	A	A	B	D	A	B	B	C	C	D	C	D

ENCANADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	D	D	C	D	C	A	A	A	C	C	D	D	B	B	B	D	D

ENGENHEIRO CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	C	A	D	B	C	C	A	B	D	C	C	A	B	C	B	C	A

ENGENHEIRO FLORESTAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	C	A	D	B	C	C	A	B	A	B	D	C	C	A	C	A	D

ENGENHEIRO SANITARISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	C	A	D	B	C	C	A	B	A	C	C	D	A	A	C	A	C

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	A	D	B	C	D	D	A	D	D	D	B	C	D	A	B	B

LAVADOR/LUBRIFICADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	D	D	C	D	C	A	A	C	A	D	B	B	A	C	B	B	D

LEITURISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	B	A	C	C	B	A	D	A	A	C	D	A	B	A	D	D

MECÂNICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	D	D	C	D	C	A	A	C	B	D	B	A	A	D	C	B	C

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----